



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 680/79

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a Câmara Municipal da Serra, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica anulada no orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias:

03 - Administração e Planejamento	
07 - Administração	
000 - Supervisão e Coordenação Superior	
1000 - Gabinete do Prefeito	
3.000 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.0.0 - Despesa de Custeio	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	56.000,00
04 - Agricultura	
1.8 - Promoção e Extensão Rural	
1.1.1 - Extensão Rural	
1000 - Gabinete do Prefeito	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.2.0.0 - Transferências Correntes	
3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas	
3.2.3.1 - Subvenções Sociais	645.000,00
4.000 - Despesa de Capital	
4.100 - Investimento	
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	105.000,00
03 - Administração e Planejamento	
07 - Administração	
014 - Defesa de Interesse Público no Proc. Judiciário	
1.200 - Procuradoria Geral	
4.0.0.0 - Despesa de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.9.0 - Diversos Investimentos	
4.1.9.1 - Sentenças Judiciais	40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fls. 2

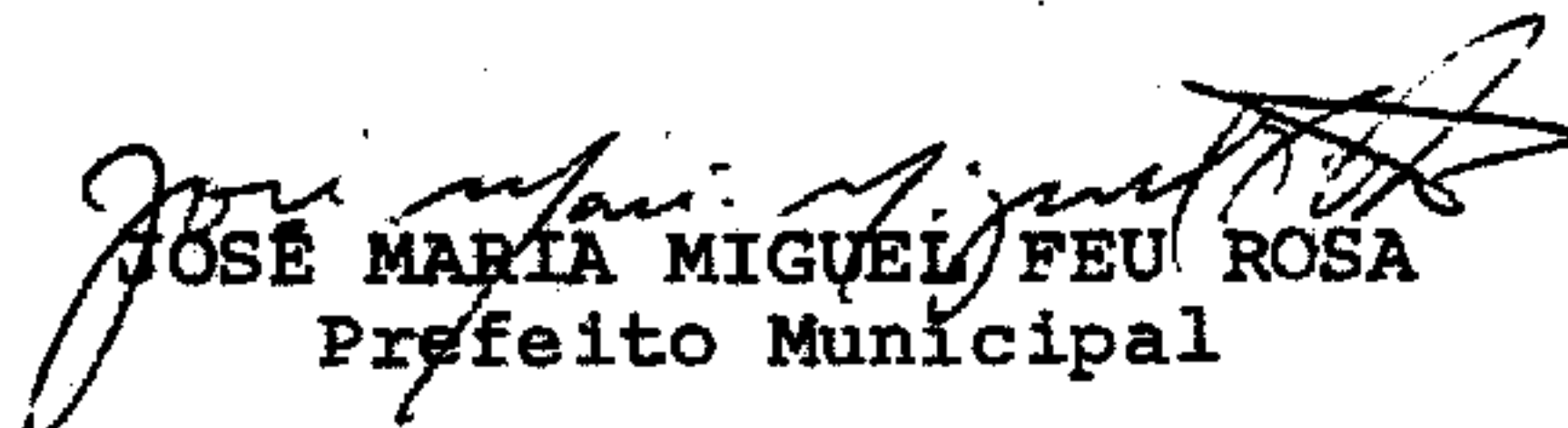
4.2.0.0 - Inversões Financeiras	
4.2.9.0 - Diversas Inversões Financeira	
4.2.9.1 - Sentenças Judiciárias	40.000,00
4.0.0.0 - Reserva de Contigência	<u>229.000,00</u>
	1.115.000,00

Art. 29 - Com os recursos provenientes da anulação que trata o Art. 19, ficam suplementadas as seguintes dotações:

01 - Legislativo	
01 - Processo Legislativo	
001 - Ação Legislativa	
0100 - Câmara Municipal	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesa de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	915.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	50.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>50.000,00</u>
	1.115.000,00

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Serra, em 28 de agosto de 1979.


JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA
Prefeito Municipal